



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: BENS PERMANENTES 2026-NACEP

Brasília, 29 de maio de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS)

Referência legal - Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
(...)

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Demandante: Núcleo de Aquisição e Controle de Equipamentos Policiais (NACEP)

Chefe da Unidade Demandante: Leandro Luiz Fernandes de Lacerda Messere

Equipe de Planejamento: Leandro Luiz Fernandes de Lacerda Messere e Felipe Vieira de Sá

Objetivo: Analisar a viabilidade da contratação de para fins de aquisição de gradis (grades de contenção), bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo suprir a demanda de demarcação, sinalização, delimitação de espaços e isolamento de áreas, que são de responsabilidade do Setor de Segurança Patrimonial (SSP), Setor subordinado à Diretoria de Polícia Legislativa (DIPOL).

2.2. Dentre as diversas atribuições do Setor de Segurança Patrimonial, cabe a ele promover ações de controle de distúrbios e manifestações que coloquem em risco o patrimônio público e as pessoas, por meio da aplicação de alternativas táticas e técnicas. São atribuições específicas do Setor de Segurança Patrimonial SSP:

I – desenvolver as atividades de segurança orgânica, de policiamento preventivo e ostensivo nas dependências da Câmara Legislativa, nas adjacências e nos locais sob sua responsabilidade;

II – gerir e fiscalizar as atividades de registro e de controle de acesso de pessoas e de materiais, nos locais sob responsabilidade da Câmara Legislativa;

III – promover o recolhimento e a guarda de armas e munições, bem como impedir o acesso de pessoas portando instrumentos de potencial ofensivo e outros objetos capazes de afetar a ordem e a segurança, nos locais sob sua responsabilidade na Câmara Legislativa;

IV – coordenar as escalas e as ordens de serviço do seu setor, mediante controle do efetivo mínimo necessário ao policiamento ininterrupto da Câmara Legislativa;

V – fiscalizar e supervisionar o acesso e a permanência de veículos nos estacionamentos privativos da Câmara Legislativa;

VI – controlar remotamente, por meio do circuito fechado de televisão, o movimento de pessoas nas dependências da Câmara Legislativa e nas adjacências;

VII – acompanhar o cumprimento dos mandados de busca e apreensão ou de qualquer outra ordem judicial, nos edifícios e nos demais locais sob responsabilidade da Câmara Legislativa;

VIII – preservar o local de infração penal nas dependências da Câmara Legislativa e nas adjacências, acionando imediatamente a autoridade competente para as providências legais;

IX – acompanhar ou retirar dos locais sob responsabilidade da Câmara Legislativa quem perturbar a ordem ou suas atividades;

X – promover ações de controle de distúrbios e manifestações que coloquem em risco o patrimônio público e as pessoas, por meio da aplicação de alternativas táticas e técnicas;

XI – coordenar e fiscalizar a revista e a busca pessoal;

XII – prestar apoio a outros setores da Coordenadoria de Polícia Legislativa.

2.3. Nessa linha de entendimento, o uso de grades de contenção (gradis) pela Polícia Legislativa é necessário e eficiente por razões relacionadas à segurança, controle de acesso e proteção de áreas sensíveis ou restritas no âmbito da Câmara Legislativa. Além disso, podem ser usadas para controlar o fluxo de pessoas em áreas específicas, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a determinadas zonas.

2.4. O uso de grades de contenção auxilia a Polícia Legislativa no gerenciamento da segurança, permitindo que eles delimitem áreas de risco ou de acesso restrito de forma eficaz, minimizando riscos de segurança como invasões ou acesso não autorizado a essas áreas. Em eventos ou situações que exigem maior segurança, bem como no caso de manifestações intensas ou com potencial de conflito, as grades de contenção podem ser uma ferramenta útil para a Polícia Legislativa manter o controle e a segurança contra danos ou invasões.

2.5. Além do mais, o uso de grades de contenção pela Polícia Legislativa é uma prática comum em diversas situações, visando organizar, direcionar e controlar multidões, especialmente em eventos públicos, protestos ou manifestações. As grades de contenção são dispositivos que ajudam a manter a segurança, evitando acidentes e tumultos, além de facilitar o trabalho da equipe de segurança ao organizar o fluxo de pessoas.

2.6. Esses dispositivos são flexíveis e adaptáveis a diferentes tipos de eventos e ambientes. Podem ser usados tanto em espaços abertos quanto em ambientes fechados, sempre visando à segurança e comodidade dos presentes. Essa versatilidade faz com que sejam amplamente empregados, independentemente das características do evento ou do espaço disponível. Outro ponto relevante é que a instalação destas grades é simples e prática, permitindo ajustes rápidos conforme as demandas operacionais.

2.7. Outro aspecto relevante é que as grades de contenção podem atuar como elemento de proteção física eficaz no aumento da segurança passiva do local, contribuindo para a mitigação de riscos por meio do reforço de barreiras estruturais que se somam ao controle visual e de fluxo humano. Dessa forma, as grades se tornam uma ferramenta preventiva também contra furtos e questões de segurança patrimonial, criando um limite claro entre áreas públicas e privadas.

2.8. Importante ressaltar que não se pretende com a aquisição em tela instalar as grades de contenção de forma fixa. Como informado acima, essas grades são projetadas para serem utilizadas em situações específicas que exigem aumento da segurança física ou patrimonial em locais previamente determinados. Elas são concebidas para serem implementadas de forma estratégica e temporária, permitindo uma resposta eficaz a necessidades de segurança variáveis.

2.9. Novamente, as características técnicas dessas grades incluem flexibilidade e adaptabilidade, permitindo ajustes conforme a configuração do local e as necessidades de segurança. Além disso, a removibilidade das grades facilita a realocação ou remoção quando não necessárias, minimizando impactos operacionais e visuais. Dessa forma, seu uso é direcionado a situações específicas como eventos, manifestações populares ou outras ocorrências que demandem aumento de segurança em áreas críticas.

2.10. Os benefícios operacionais do uso dessas grades de contenção incluem uma resposta dinâmica a riscos, permitindo adaptação a diferentes cenários de segurança. Há também uma otimização de recursos, pois o uso é eficiente mediante alocação temporária e estratégica. Por fim, ocorre minimização do impacto visual e operacional em áreas públicas devido à natureza removível dos equipamentos.

2.11. Em síntese, a utilização das grades de contenção pela Polícia Legislativa se mostra medida eficaz e eficiente para o incremento da segurança física e patrimonial em situações específicas, constituindo instrumento relevante para a adequada gestão de riscos operacionais.

2.12. Os bens permanentes a serem adquiridos serão de qualidade comum, nos termos do art. 7º do Ato da Mesa Diretora nº 56, de 2023 (DCL nº 98, de 10 de maio de 2023).

2.13. Registre-se, ainda, que tentativa anterior de contratação para aquisição do mesmo objeto restou fracassada, em razão de desistências manifestadas pelos fornecedores participantes, bem como da apresentação de amostras físicas em desconformidade com as especificações técnicas previstas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, circunstâncias que inviabilizaram a contratação pretendida.

2.14. Diante desse cenário, e considerando a permanência da demanda institucional, optou-se pela elaboração de **novo Estudo Técnico Preliminar**, com vistas ao aprimoramento das especificações técnicas, à reavaliação da estratégia de contratação e à adequação do objeto às condições efetivas do mercado fornecedor, buscando assegurar maior aderência às exigências da Administração e êxito no futuro certame.

2.15. Ademais, a reestruturação da presente contratação visa mitigar riscos identificados no procedimento anterior, especialmente quanto à compatibilidade das amostras, capacidade técnica dos fornecedores e conformidade dos produtos ofertados, promovendo maior segurança jurídica e técnica ao processo.

2.16. A aquisição pretendida revela-se, portanto, imprescindível para a continuidade das atividades de segurança institucional, notadamente no controle de distúrbios, organização de fluxos e proteção de áreas sensíveis, não se tratando de demanda eventual, mas de necessidade recorrente e estratégica para a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2.17. Por fim, a nova modelagem da contratação busca assegurar a observância dos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança operacional e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 Tendo em vista que a aquisição pretendida não consta do Detalhamento Setorial da Despesa de 2025 (DSD), o presente processo deve ser encaminhamento ao Ordenador de Despesa para deliberação quanto a sua autorização, conforme parágrafo único da Portaria – GMD Nº 21, DE 12/04/2010.

3.2 A justificativa para a aquisição pretendida neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) está devidamente descrita no tópico 02 acima "descrição da necessidade da contratação".

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021:

- 0.1. **Habilitação Jurídica:** O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 0.2. **Regularidade Fiscal:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- 0.3. **Regularidade Trabalhista:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- 0.4. **Regularidade Econômico Financeira:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações econômicas financeiras certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos;
- 0.5. **Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;**
- 0.6. **Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material nos endereços solicitados, incluindo as entregas feitas por transportadoras.**
- 0.7. **Substituição dos materiais que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;**
- 0.8. **Em caso de troca de materiais a serem recolhidos nos locais de entrega, a contratada assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, transporte, carga e descarga.**
- 0.9. **Não transferir a outrem no todo ou em parte as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;**
- 0.10. **Atestado de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;**
- 0.11. **A contratada deverá assegurar a fabricação dos gradis em estrita conformidade com as exatas medidas, especificações e demais parâmetros técnicos disponibilizados no Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer ajustes, correções, substituições ou adequações necessárias ao perfeito atendimento das exigências estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração.**

4.2. Das Especificações do Objeto

4.2.1. **Material:** o gradil de aço galvanizado deverá ser feito na chapa 18 e tubo de 1 (uma) polegada e meia (1.1/2) com pintura eletrostática, com os 04 cantos arredondados;

4.2.2. **Cor do gradil:** prata;

4.2.3. **Comprimento por unidade:** 2,00 metros;

4.2.4. **Altura:** 1,20 metro;

4.2.4. **Espaçamento entre as grades (varetas) verticais para ambos os modelos:** 15 cm;

4.2.5. **Sistema de encaixe:** 04 encaixes laterais, sendo 02 machos e 02 fêmeas, garantindo a plena compatibilidade entre todas as unidades fornecidas. O sistema de encaixe dos gradis deverá assegurar a interoperabilidade entre todas as unidades fornecidas, ainda que oriundas de diferentes lotes ou fornecedores, permitindo o acoplamento seguro e eficiente entre quaisquer peças do conjunto, bem como com outros gradis integrantes do contrato. Para evitar incompatibilidades ou erros de fabricação, a contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as exatas medidas e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.6. **Medidas do Sistema de Encaixe** - posição dos pinos (machos e fêmeas) a partir do topo:

- 0.12. Pino superior: 275 mm
- 0.13. Pino inferior: 735 mm
- 0.14. Distância entre os pinos: 460 mm

4.2.6. **Requisitos adicionais:** Resistência à intempérie; fácil montagem e desmontagem;

4.2.7. **Normas regulamentadoras (NRs):** deverá atender, no que couber, às exigências aplicáveis ao objeto da aquisição;

4.2.8. **Quantidade de gradil customizados:** 104 metros lineares, ou seja, 52 unidades;

4.2.9. **Quantidade de gradil sem customização:** 104 metros lineares, ou seja, 52 unidades;

4.2.10. Identificação institucional em apenas 52 unidades, ou seja, para 104 metros lineares: o gradil de aço galvanizado deve conter uma chapa ao centro, em ambos os lados, na mesma cor do gradil, contendo a personalização (logo da CLDF e a inscrição "Polícia Legislativa"), conforme imagem abaixo, por meio de gravação a laser em baixo relevo, devendo a chapa destinada à personalização possuir espessura suficiente para garantir a adequada execução da gravação a laser em baixo relevo, sem comprometimento da resistência e da integridade do material.

Imagem Ilustrativa da imagem que deve estar na chapa personalizada
medidas: 60cm de comprimento por 30cm de altura



Imagem Ilustrativa da grade com a personalização

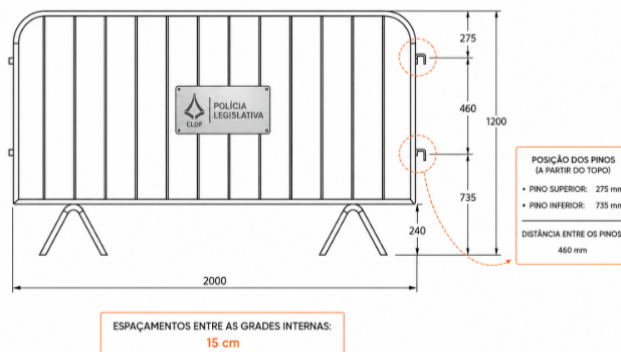
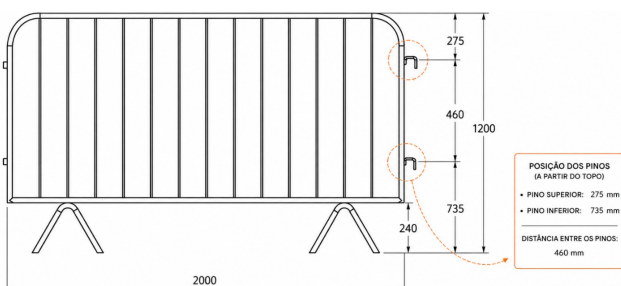


Imagem Ilustrativa da grade sem a personalização



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Conforme justificativa apontada no Despacho nº [2396261](#), do Setor de Segurança Patrimonial (SSP), será necessária a aquisição de 104 (cento e quatro) unidades de grades de contenção, o que corresponderá a 208 metros lineares, visto que cada grade terá 2 (dois) metros de extensão.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Em consonância com o Despacho SPCS ([2330138](#)), esta equipe de planejamento realizou pesquisa de mercado com o objetivo de identificar empresas ou fornecedores que ofereçam gradis com possibilidade de customização, ou seja, com identificação/personalização visual da Polícia Legislativa e da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em apenas **50%** do material a ser adquirido.

6.2. A opção pela customização de apenas **50%** dos gradis tem como objetivo conciliar a padronização institucional com a economicidade, princípio que rege a administração pública. Ao limitar a personalização a metade do material, é possível reduzir custos sem comprometer a visibilidade e identidade institucional, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável.

6.3. Ressalta-se que, atualmente, todas as aquisições de materiais destinadas à Polícia Legislativa têm priorizado a identificação institucional dos itens, como forma de fortalecer a imagem da corporação e da própria Câmara Legislativa. Essa prática está alinhada com iniciativas semelhantes adotadas por outros órgãos públicos, como o Poder Judiciário (Polícia Judicial), o Ministério Público (Polícia do MP), a Câmara dos Deputados e o Senado Federal (Polícia Legislativa), evidenciando a relevância da padronização visual para a construção de uma imagem institucional coesa, profissional e reconhecível.

6.4. Dando seguimento a este Estudo Técnico Preliminar (ETP), verificou-se que o mercado oferece uma ampla gama de gradis para diversas finalidades, desde segurança residencial até proteção de áreas industriais. Os modelos mais comuns incluem:

- Gradis de ferro fundido:**
- Vantagens: Alta resistência e durabilidade.

- c) Desvantagens: Suscetíveis à oxidação, necessitando de manutenção frequente.
- d) **Gradis de aço carbono galvanizado:**
- e) Vantagens: Revestimento galvanizado oferece proteção contra corrosão.
- f) Desvantagens: Menos estéticos e podem ser mais caros.
- g) **Gradis de alumínio:**
- h) Vantagens: Leves, resistentes à corrosão e de aparência moderna. Desvantagens:
- i) Custo elevado e menor resistência a impactos em comparação com o aço.
- j) **Gradis de PVC ou polímeros compostos:**
- k) Vantagens: Econômicos, resistentes às intempéries e manutenção mínima.
- l) Desvantagens: Menor resistência estrutural.
- m) **Gradis de aço galvanizado e pintura eletrostática:**
- n) Vantagens: Combinam resistência estrutural com proteção superior contra corrosão e excelente acabamento estético.
- o) Desvantagens: Custo inicial mais alto, compensado pela durabilidade e menor necessidade de manutenção.

6.4. Após analisar as opções disponíveis acima, concluímos que os gradis de aço galvanizado com pintura eletrostática são a melhor escolha. Os gradis de aço galvanizado com pintura eletrostática possuem resistência superior à corrosão, intempéries e desgastes mecânicos. Essa durabilidade reduz significativamente os custos de manutenção ao longo do tempo, tornando-se um investimento altamente vantajoso.

6.5. Além da funcionalidade, esses gradis oferecem um acabamento de qualidade e um visual uniforme, contribuindo para a harmonização do ambiente. Isso é especialmente importante em locais que buscam transmitir profissionalismo e organização.

6.6. Embora o custo inicial possa ser superior ao de outros modelos, a combinação de resistência e baixa necessidade de manutenção resulta em economia a longo prazo. É uma solução financeiramente inteligente e sustentável. Por seguir padrões reconhecidos, a manutenção e a substituição de peças ou componentes são simplificadas, já que as especificações são amplamente aceitas e disponíveis no mercado.

6.7. Portanto, a aquisição desses gradis é uma decisão estratégica que combina segurança, durabilidade, eficiência e conformidade legal, garantindo proteção e valorização do ambiente em que forem utilizados. É uma escolha que traz tranquilidade e vantagens tangíveis a curto, médio e longo prazo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado da presente aquisição para as grades customizadas é de R\$ 41.080,00 (quarenta e um mil e oitenta reais), considerando o mapa de preço, anexo a este Estudo (2688328).

7.2. Já o custo estimado para a aquisição das grades sem personalização é de R\$ 18.356,00 (dezoite mil e trezentos e cinquenta e seis reais), considerando o mapa de preço, anexo a este Estudo (2688328).

7.3. Dessa maneira, o custo estimado da presente aquisição é de R\$ **59.436,00** (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais), considerando o mapa de preço especificado acima.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme estimativa de valor da contratação constante no item 7. deste EPT, a contratação poderá ser feita por meio de dispensa de licitação, conforme preconiza o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024: Vejamos:

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 261.968.021,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

8.2. A solução que melhor atende os interesses e as necessidades do Setor de Segurança Patrimonial (SSP) é a aquisição das grades de contenção. Trata-se de aquisição de bens comuns, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, que tem por objetivo assegurar a integridade do patrimônio público e o perfeito funcionamento desta Casa de leis. A não disponibilidade de proteção pode gerar danos ao patrimônio público sob salvaguarda do Setor de Segurança Patrimonial, além de comprometer os serviços prestados pela Câmara Legislativa do DF, e pôr em risco o cumprimento da sua missão institucional.

8.3. Optou-se, dessa forma, pela aquisição dos bens, e não locação do serviço, uma vez que a disponibilidade das grades efetiva a execução da atividade que ocorrerá quando provocada a demanda.

8.4. A aquisição do material permite ao Setor de Segurança Patrimonial maior autonomia e capacidade de reação imediata em situações de risco à segurança patrimonial desta Casa de leis, física e pessoal nas suas instalações, garantindo a utilização das grades por tempo ilimitado, sem risco de exaurimento contratual.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do artigo 46, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, desde que não haja comprometimento da economia de escala ou da execução integrada do contrato. A legislação admite, entretanto, soluções intermediárias, desde que devidamente fundamentadas, permitindo a divisão do objeto em lotes conforme critérios técnicos, operacionais e de gestão, visando a melhor solução para a Administração Pública.

9.2. No presente caso, optou-se pelo **parcelamento da contratação em dois lotes distintos**, assim definidos:

- **Lote 1:** grades de contenção personalizadas;
- **Lote 2:** grades de contenção não personalizadas.

9.3. Tal divisão decorre da natureza do objeto e das especificidades técnicas envolvidas, especialmente no que se refere às grades personalizadas, que demandam padronização estética, funcional e estrutural, distinta das grades convencionais.

9.4. O parcelamento em dois lotes visa, sobretudo, conferir maior eficiência à estratégia de contratação, permitindo que, **na hipótese de fracasso de um dos lotes**, seja possível dar prosseguimento à contratação do outro, garantindo a continuidade do atendimento da demanda institucional. Trata-se de medida alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, mitigando riscos inerentes a processos licitatórios.

9.5. Ressalte-se que tentativa anterior de contratação para o mesmo objeto restou fracassada, em razão de desistências manifestadas por fornecedores participantes, bem como da apresentação de amostras físicas em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, circunstâncias que inviabilizaram a contratação pretendida. Tal histórico evidencia a necessidade de adoção de estratégia mais adequada ao comportamento do mercado e às características do objeto.

9.6. Ademais, a divisão em dois lotes possibilita:

- **Ampliação da competitividade**, permitindo a participação de fornecedores com capacidade específica para cada tipo de gradil;
- **Melhor adequação técnica das propostas**, sobretudo no tocante às soluções personalizadas;
- **Redução do risco de insucesso global da licitação**, evitando a repetição integral do certame em caso de problemas pontuais;
- **Maior eficiência na gestão contratual**, mantendo, por outro lado, a padronização necessária dentro de cada lote;
- **Equilíbrio entre padronização e competitividade**, preservando a identidade institucional no fornecimento das grades personalizadas e, simultaneamente, ampliando a disputa para os itens não personalizados.

9.7. Por fim, destaca-se que, em consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 247), o parcelamento mostra-se adequado quando o objeto for divisível sem prejuízo ao conjunto ou à economia de escala, condição esta atendida na presente modelagem. A solução adotada representa, portanto, a melhor alternativa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

9.8. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento em dois lotes constitui a estratégia mais vantajosa para a Administração Pública, por compatibilizar a necessidade de padronização técnica e estética com a ampliação da competitividade, a mitigação de riscos contratuais e a eficiência na condução do processo de contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDO

10.1. Os resultados pretendidos com a presente aquisição podem trazer vários aspectos positivos para a administração pública, especialmente em contextos de segurança e gerenciamento de espaços públicos.

10.2. As grades de contenção, como já demonstrado neste Estudo técnico Preliminar, podem melhorar a segurança em áreas sensíveis ou de acesso restrito, protegendo instalações, equipamentos e pessoas contra acessos não autorizados ou danos. Além disso, esses dispositivos ajudam a controlar o acesso e o fluxo de pessoas em áreas específicas, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a zonas restritas.

10.3. O adequado uso de grades de contenção pode proteger o patrimônio público contra vandalismo, invasões ou outros danos. Com grades de contenção, a administração pública pode gerenciar melhor os riscos associados a eventos públicos, manifestações ou outras situações que possam impactar a segurança institucional desta Casa de leis.

10.4. Em termos de benefícios operacionais, as grades de contenção podem reduzir riscos de segurança, minimizando a possibilidade de invasões ou danos a áreas críticas. Elas ajudam a organizar espaços públicos e a delimitar áreas de acesso, contribuindo para uma melhor gestão do espaço.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. As grades de contenção ficarão sob a guarda do Setor de Segurança Patrimonial, em local apropriado para sua armazenagem, bem como os meios necessários que possibilite a locomoção do material entre o local de armazenagem e o local de sua utilização, não havendo outras providências a serem adotadas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, as aquisições em comento serão contratadas de forma independente.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os serviços da CONTRATADA devem considerar critérios compatíveis com padrões ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução do objeto, quer de extração, fabricação, utilização de produtos e matérias-primas, ou descarte de materiais e serviços, devem estar revestidos de ênfase e

preocupação com a sustentabilidade ambiental; na deposição e no tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada; na utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica; na utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental; e na logística reversa; de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, devendo a CONTRATADA apresentar, por ocasião da contratação, licença ambiental exigível para a empresa, bem como apresentar Certidão de Regularidade e/ou Declaração válida.

LEI Nº 4.770, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

[...]

Art. 2º Deve ser objeto das exigências de habilitação e do contrato cláusula que exija do fornecedor:

I – a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública;

II – a comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

[...]

Art. 7º As especificações e as demais exigências para aquisição de bens devem levar em consideração especialmente os bens que, no todo ou em parte:

I – sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

II – ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

IV – estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

V – funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

VI – sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

VII – possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

VIII – possuam certificação de procedência de produtos.

Parágrafo único. A comprovação dos critérios de que trata este artigo, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

[...]

14. CONCLUSÃO DO ESTUDO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Apresentada as informações neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta equipe de planejamento declara ser viável a contratação do objeto, em razão da necessidade de atendimento das demandas do Setor de Segurança Patrimonial (SSP), setor subordinado à da Diretoria de Polícia Legislativa (DIPOL).

15. ANEXOS

- Anexo – Pesquisa de Mercado [2688336](#); [2688340](#); [2692479](#)

FELIPE VIEIRA DE SÁ
Analista Legislativo
Agente de Polícia Legislativa

De acordo,

LEANDRO LUIZ FERNANDES DE LACERDA MESSERE
Agente de Polícia Legislativa
Chefe do NACEP



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE VIEIRA DE SÁ - Matr. 24519, Analista Legislativo**, em 03/06/2026, às 15:06, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO LUIZ FERNANDES DE LACERDA MESSERE - Matr. 24296, Chefe do Núcleo de Aquisição e Controle de Equipamentos Policiais**, em 03/06/2026, às 16:12, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2688318** Código CRC: **E7F3E1F0**.